

**TÍTULO I  
DAS NORMAS E SEUS FINS  
CAPÍTULO I  
Dos Objetivos**

**Art. 1º.** O presente regulamento estabelece normas para utilização do Laboratório de Informática da Faculdade de São Vicente, visando seu melhor aproveitamento pelos usuários, bem como pelo patrimônio institucional.

**Art. 2º.** O Laboratório de Informática destina-se ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa.

**CAPÍTULO II  
Dos Usuários**

**Art. 3º.** O acesso ao Laboratório de Informática e sua utilização será permitida para:

- I. Alunos regularmente matriculados no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- II. Professores do Curso; e

**Parágrafo Único.** Os professores devem fazer a reserva de uso junto a Tecnologia de Informação, sendo que a utilização para aulas tem prioridade sobre utilizações individuais.

**TÍTULO II  
DO LABORATÓRIO E SUA UTILIZAÇÃO  
CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**

**Art. 4º.** Os usuários vinculados ao Curso, nos termos dispostos no Art. 3º, poderão utilizar o Laboratório durante seu horário de funcionamento, cientes, mediante Termo de Compromisso firmado, de que o seu uso é **estritamente acadêmico**, sendo proibida sua utilização para outros fins.

**Art. 5º.** Somente os Monitores do setor de Tecnologia da Informação e Autorizados poderão trocar os equipamentos de informática instalados no Laboratório.

**Art. 6º.** Os Monitores e/ou Autorizados a cuidar do setor possuem plena autoridade quanto ao disciplinamento do uso do Laboratório, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento, bem assim o cancelamento de seu cadastro como usuário.

**CAPÍTULO II  
Da Utilização do Laboratório para Aulas Práticas**

**Art. 7º.** O horário de funcionamento do Laboratório de Informática estará sujeito à disponibilidade de recursos humanos da instituição.

**Parágrafo Único.** Durante o horário das aulas no Laboratório, este somente poderá ser utilizado por alunos regularmente matriculados na disciplina ou a critério do Professor.

**CAPÍTULO III**

Da Utilização do Laboratório para Pesquisa

**Art. 8º.** O Laboratório de Informática, disponível para realização de pesquisas e estudos, é aberto aos usuários, conforme o disposto no Art. 3º, que desenvolvam atividades de pesquisa supervisionadas.

**TÍTULO III**

**DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

Disposições Gerais

**Art. 9º.** Será aberta uma conta para cada usuário, mediante a assinatura preliminar de um termo de responsabilidade e de conhecimento das determinações legais de uso do Laboratório.

**Parágrafo Único.** A conta de usuário e a respectiva senha são de uso pessoal, ficando proibida a utilização por outra pessoa, sob pena de responsabilização do usuário cuja senha foi utilizada por outrem.

**Art. 10.** O conteúdo armazenado na pasta virtual e a sua utilização são de inteira responsabilidade do usuário, ficando desobrigados os Monitores pela sua integridade e backups.

**Parágrafo Único.** Não é permitido o uso dos recursos do Laboratório para fins ilegais ou criminais.

**Art. 11.** Os Monitores e os funcionários do setor de Tecnologia da Informação não serão responsabilizados por quaisquer danos à pasta pessoal do usuário.

**Art. 12.** Caso as manutenções preventivas no Laboratório de Informática envolvam as pastas dos usuários, estes deverão ser notificados com no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência.

**Parágrafo Único.** O Laboratório poderá ficar indisponível para manutenções eletivas e/ou de urgência.

**CAPÍTULO II**

Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

**Art. 13.** Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

**Art. 14.** Os Monitores do Laboratório devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis por meio da senha pessoal.

**Art. 15.** O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o Monitor do Laboratório deve ser imediatamente informado.

**Art. 16.** O usuário deve chamar o Monitor do Laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

**Art. 17.** O setor de Tecnologia da Informação se reserva ao direito de monitorar todo o tráfego de rede do Laboratório por meio de filtros de conteúdo, bem como armazenar logs de acesso com respectivas identificações dos usuários.

### **CAPÍTULO III** Das Normas de Uso

**Art. 18.** Os horários de abertura e fechamento, bem como as reservas do Laboratório ou equipamentos, realizadas previamente, devem ser respeitadas.

**Art. 19.** Não é permitido ao usuário:

- I. utilizar aparelhos sonoros e/ou recursos sonoros no computador que interfiram no conforto dos outros presentes;
- II. entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;
- III. fumar no recinto;
- IV. perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários do uso geral;
- V. abrir ou remover qualquer tipo de equipamento;
- VI. alterar as configurações dos programas instalados nos computadores;
- VII. utilizar o laboratório para atividades alheias aos interesses acadêmicos;
- VIII. acessar sites de pornografia, redes de relacionamentos ou similares;
- IX. utilizar sites, *softwares* ou similares com o objetivo de burlar o item VIII.

**Art. 20.** As determinações dos professores e da equipe de informática devem ser estritamente seguidas.

### **CAPÍTULO IV** Das Penalidades

**Art. 21.** O manuseio indevido dos equipamentos existentes no Laboratório de Informática ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I. Advertência oral;
- II. Advertência escrita; e/ou
- III. Suspensão da utilização;
- IV. Exclusão definitiva do cadastro.

**§ 1º.** Compete aos Monitores ou ao setor de Tecnologia da Informação comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento imediatamente ao Coordenador do Curso, para que este comunique o fato à Diretoria Geral.



## Regulamento Laboratórios de Informática

---

**§ 2º.** Compete à Coordenadoria de Curso, ouvida a Diretoria Geral da Faculdade de São Vicente, aplicar as penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 22.** A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento.

**Art. 23.** Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação da pena disciplinar nos termos regimentais.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido o Conselho Superior - CONSU.

Faculdade de São Vicente-FSV  
Tecnologia da Informação  
Direção Geral